

RESOLUÇÃO Nº 269 DE 07 DE ABRIL DE 1995

Ementa: Determina a extinção de múltipla responsabilidade técnica.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO a situação atual de alguns Conselho Regionais de Farmácia que não conseguem eliminar de vez a múltipla responsabilidade técnica;

CONSIDERANDO o advento do Decreto 793/93, que investe de total responsabilidade o exercício profissional do farmacêutico;

CONSIDERANDO o valor social do Decreto nº 793/93, ao disciplinar o uso do medicamento no País;

CONSIDERANDO a necessidade de um severo saneamento do exercício profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - As Diretorias dos Conselhos Regionais de Farmácia deverão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após análise com os profissionais envolvidos, dar baixa de duplas e múltiplas responsabilidades técnicas de farmacêuticos por farmácias e drogarias, através de processo sumário. Parágrafo Único: Os Conselhos Regionais estão obrigados a apresentar relatório ao Conselho Federal de Farmácia, sobre os processos das baixas de responsabilidades efetuadas neste período.

Art. 2º - Fica Revogada a Resolução nº 248/93. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de abril de 1995.

ARNALDO ZUBIOLI

Presidente

(DOU 11/04/1995 - Seção 1, Pág. 5177)